



PROJETO DE LEI Nº 092, de 01 de outubro de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

APROVADO DATA 15/10/2012

Votação:

Presidente _____ Secretário _____

Cria o Comitê de Investimentos dos recursos do Regime Próprio de Previdência do Município de Serafina Corrêa, RS.

Art. 1.º É criado, na estrutura de gestão do Regime Próprio de Previdência do Município de Serafina Corrêa RS, o Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários.

Art. 2.º O Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários será integrado:

- I – por três membros do Conselho Municipal de Previdência;
- II – pelo Gestor do Fundo de Previdência Social do Municipal;
- III – por servidor titular do cargo de Contador junto ao Município.

§1º Os integrantes de que trata o inciso I serão escolhidos pelo próprio Conselho Municipal de Previdência, em reunião com a maioria dos seus membros, preferencialmente entre os Conselheiros detentores de certificação por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, e indicados ao Prefeito Municipal, que os designara, por ato próprio, juntamente com os demais componentes, indicados nos incisos II e III.

§2º Os integrantes do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários desempenharão mandato de um ano, permitida a recondução.

§ 3º Por voto da maioria, na primeira reunião do grupo após a designação do Prefeito Municipal, será escolhido seu Coordenador, a quem caberá o registro formal de suas atividades em livro próprio, a comunicação com a Diretoria e o Conselho Municipal de Previdência bem como as demais iniciativas correlatas à sua atuação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 274/2012
Data: 02/10/12
Ass. Sil 17:20



Art. 3.º O Comitê de Investimentos é órgão auxiliar e consultivo do processo decisório para a execução da política de investimentos, com as seguintes atribuições:

I – avaliar a política anual de investimentos, podendo sugerir adequações, para aprovação pelo Conselho Municipal de Previdência;

II – avaliar as alterações da política de investimentos propostas pelo responsável pela mesma ou pelo Conselho Municipal de Previdência;

III – avaliar as operações relativas aos investimentos, de ofício ou quando provocado pelo responsável pelos investimentos, pelo Conselho Municipal de Previdência ou por membros da Diretoria do Regime Próprio de Previdência;

IV – fiscalizar as aplicações dos recursos, para verificação da adequação à política de investimentos definida para o Regime de Previdência e da adequação às normas e regulamentos vigentes;

V – propor a adoção de medidas administrativas para aperfeiçoar a gestão dos recursos previdenciários.

Parágrafo único. As iniciativas do Comitê de Investimentos não tem caráter deliberativo, devendo ser apreciadas e decididas pela Diretoria ou pelo Conselho Municipal de Previdência, observada a competência disposta na legislação municipal.

Art. 5.º Poderá ser autorizado, para a melhoria da qualificação dos membros do Comitê de Investimentos, sempre observado o limite da taxa de administração, o custeio, com recursos do Regime Próprio de Previdência, de cursos de qualificação e as despesas relativas à certificação por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Serafina Corrêa, 01 de outubro de 2012.

FLÁVIO JOSÉ BREDA,
Vice-Prefeito, em exercício do cargo de
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÉA-RS

Protocolo nº. 274/2012

Data: 02/10/12

Ass. Jú 2

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 01/10/2012
Assessor Jurídico - OAB/RS 6427



PROJETO DE LEI Nº 092 DE 01 DE OUTUBRO DE 2012.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Portaria MPS N.º 170, de 25 de abril de 2012, alterou a Portaria MPS N.º 519, de 24 de agosto de 2011, passando a exigir, com a introdução do art. 3.º-A, a existência de Comitê de Investimento dos recursos previdenciários em todos os Regimes Próprios de Previdência.

O regulamento eleva o Comitê de Investimentos a órgão auxiliar para as decisões relativas à política de investimentos, em nada revogando a exigência de responsável pela política de investimentos com certificação por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais. Também não alterou a necessidade de aprovação da política anual e suas alterações pelo Conselho Municipal respectivo.

A iniciativa certamente contribui para o maior controle sobre as decisões administrativas relativas à aplicação dos recursos previdenciários, podendo resultar em maior segurança e confiabilidade das medidas administrativas.

Tendo em vista o prazo de 180 (cento e oitenta dias) para a viabilização desta iniciativa, contado da data de 26 de abril de 2012 (DOU da Portaria MPS n.º 170/2012), solicitamos a apreciação deste projeto, que tem a finalidade de adequar a estrutura do Regime Próprio de Previdência do Município às exigências da normatização federal.

Serafina Corrêa, 01 de outubro de 2012.

Flávio José Breda

Vice Prefeito, em exercício do cargo de
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 274/2012

Data: 02/10/12

Ass. gil